

**MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS****Edital n.º 121/2022**

Sumário: Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arraiolos.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arraiolos

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, torna público, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *t)*, do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualizada, e em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do mesmo diploma legal, que a Assembleia Municipal de Arraiolos, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), sob proposta da Câmara Municipal, em reunião ordinária de catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou, em conformidade com o preceituado no n.º 2, do artigo 5.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arraiolos.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 6.º, do Anexo à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil são documentos de caráter público, excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado, e a sua disponibilidade é feita no sítio do respetivo Município na internet.

Torna igualmente público que, em conformidade com o n.º 11, do artigo 7.º, do Anexo à Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, se procede à publicação do presente Edital que verte a deliberação de aprovação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arraiolos, o qual, pela sua dimensão, não será publicitado em anexo ao presente Edital.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arraiolos entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*, em conformidade com o disposto no n.º 12, do artigo 7.º, do Anexo à Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, e será igualmente publicado no sítio eletrónico do Município de Arraiolos em www.cm-arraiolos.pt, e no Sistema de Informação de Planeamento de Emergência da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Para constar e devidos e legais efeitos, se publica o presente Edital, que será afixado nos lugares de estilo.

29 de dezembro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

314888614